



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.390

Autoriza assinar Convênio

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com a União, por intermédio da Secretaria Geral do Ministério da Fazenda, objetivando o intercâmbio de informações econômico-fiscais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
05 DE OUTUBRO DE 1.987


DR. VIRGÍLIO GALVÃO DE FÁRIA ALVIM
PREFEITO MUNICIPAL


Angela Maria Paes Leme
Secretária